ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 456, de 1° de outubro de 1962.

Abre um crédito suplementar na importância de Cr$ 2.310.000,00.

Orestes José Lucas, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

Faço saber, em conformidade com o que dispõe o artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :

Art. 1º - É aberto um crédito suplementar de dois milhões trezentos e dez mil cruzeiros (Cr$ 2.310.000,00), para refôrço das seguintes verbas orçamentárias:

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	TOTAL
8.13.0	f) Gratificações por serviços	30.000,00
8.07.3	b) Material de expediente	30.000,00
8.29.4	a) Transporte e esmolas a indigentes	20.000,00
	b) Assistência médica, farmácia e alimentação a indigentes	50.000,00
8.88.4	a) Iluminação pública da cidade e consumo de energia	500.000,00
8.81.3	b) Material para construção de esgotos	300.000,00
8.82.1	Extranumerários mensalistas	500.000,00
8.82.4	b) Hospedagem aos motoristas e manutenção da turma do interior	100.000,00
	c) Construção da ponte sôbre o Cadeia	500.000,00
8.91.4	a) Contribuição do IAPI	150.000,00
	b) Contribuição ao IAPETEC	50.000,00
8.99.4	b) Verba para recepção e hospedagem de autoridades	30.000,00
	c) Restituição de impostos e taxas	50.000,00
	TOTAL	2.310.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a suplementação de que trata o artigo anterior, o saldo orçamentário de 1961.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 1° de outubro de 1962.

Orestes José Lucas
Prefeito Municipal

CÓPIA DA LEI N° 456 DO LIVRO 7, FOLHA 57.